



PROCESSO Nº 50500.133055/2022-56

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.428.087/0001-20, sediada na Av. Ipanema nº 708 - Veleiros, em São Paulo/SP - CEP: 04.773-010, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Senhor **ROGERIO FERREIRA DE JESUS** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.133055/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº 018/2022, conforme detalhado a seguir:

- **A partir de 26 de julho de 2023**, no percentual de **1,6063%**, relativa aos insumos uniformes, materiais e equipamentos;
- **A partir de 08 de agosto de 2023**, (**revisão- 1º Termo de Apostilamento**), relativa à **exclusão de custos fixos não renováveis**;
- **A partir de 1º de janeiro de 2024**, no percentual de **2,6298%**, relativa à mão de obra para o posto de copeiragem.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08/08/2024 e término em 08/08/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2022, de prestação de serviços de copeiragem nas instalações da ANTT em São Paulo/SP, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, materiais e utensílios, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a repactuação, a partir de 26 de julho de 2023, o valor mensal do contrato passará de R\$ 6.641,32 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais) e o valor global de R\$ 79.695,84 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 80.976,00 (oitenta mil novecentos e setenta e seis reais).

A partir de 26 de julho de 2023

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Copeira COLOG-SP	1	6.748,00	6.748,00	80.976,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO	1		6.748,00	80.976,00

2.2. Com a revisão, (1º Termo de Apostilamento), a partir de 08 de agosto de 2023, o valor mensal do contrato passará para R\$ 6.692,55 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global do contrato passará para R\$ 80.310,60 (oitenta mil trezentos e dez reais e sessenta centavos).

A partir de 08 de agosto de 2023

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM EXCLUSÃO DE CUSTOS		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Copeira COLOG-SP	1	6.692,55	6.692,55	80.310,60
TOTAL GERAL DO CONTRATO	1		6.692,55	80.310,60

2.3. Com a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor mensal do contrato passará para R\$ 6.868,55 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global do contrato passará para R\$ 82.422,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

A partir de 1º de janeiro de 2024

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM EXCLUSÃO DE CUSTOS		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Copeira COLOG-SP	1	6.868,55	6.868,55	82.422,60
TOTAL GERAL DO CONTRATO	1		6.868,55	82.422,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 85.018,38 (oitenta e cinco mil dezoito reais e trinta e oito centavos), sendo:

- R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) referente à repactuação pelo período de 26 de julho a 07 de agosto de 2023;
- R\$ 508,46 (quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos) referente à repactuação pelo período de 08 de agosto a 31 de dezembro de 2023;
- R\$ 2.044,65 (dois mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) referente à repactuação pelo período de 01 de janeiro a 07 de agosto de 2024;
- R\$ 82.422,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) referente à prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, de 08/08/2024 a 08/08/2025.

3.2. Para cobertura parcial da despesa do exercício de 2023, consta saldo na Nota de Empenho nº **2023NE000275** inscrita em restos a pagar.

3.3. A despesa, para o presente exercício, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 235536;

Elemento de Despesa: 339037-05 e 339092-37;

Notas de Empenho: 2024NE000364 - 2024NE000547, reforçada e emitida

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 4.121,13 (quatro mil cento e vinte e um reais e treze centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ROGERIO FERREIRA DE JESUS
Sócio Proprietário

ANEXO I **RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	133,36

Férias e 1/3 Constitucional	12,10	193,72
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00	64,04
SUBTOTAL	24,43%	391,11
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	125,20
TOTAL	32,25%	516,31

RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

Cargo: Copeira			Remuneração: R\$ 1.600,96	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	133,36	1	133,36
Férias e 1/3 Constitucional	12,10	193,72		193,72
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00	64,04		64,04
SUBTOTAL	24,43%	391,11		391,11
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	125,20		125,20
TOTAL	32,25%	516,31		516,31



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira de Jesus, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 29/07/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24848154** e o código CRC **A34C263B**.